

LEI Nº 3.280 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
abrir um Crédito
Suplementar e dá
outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito
Suplementar no valor de R\$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais),
nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13392000542.033 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA
CULTURA

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes
.....R\$-1.000,00

08.05-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS
VINCULADOS

12361000472.045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRADEM

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação
.....R\$-1.300,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$-2.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a
cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei,
as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13392000542.033 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA
CULTURA

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos
.....R\$-1.000,00

12364000282.035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-
ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes
.....R\$-1.300,00

TOTAL DAS REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-2.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de outubro
de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.